



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 033/98

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 06 / agosto / 1998

Protocolado sob n.º 1864/98

A n d a m e n t o

Em S.O. de 11.08.98 foi encaminhado a seu teor.
Em S.O. de 14.08.98 baixou as Comissões de Justiça,
Fidelidade, Finanças e Acervo. Em S.O. de
25.08.98 foi adiada a votação do presente projeto.
Em S.O. de 01.09.98 foi aprovado por maioria.

PLE 033/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023778 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B72B64ED328B6A88D00E92B189EFAFD5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB nº 299/98

Guaíba, 05 de agosto de 1998

Senhor Presidente

Honra-nos, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria e demais componentes do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 033/98, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim.**

O presente Projeto de Lei visa dar condições para o desenvolvimento da 1ª **GARRONADA PAMPEANA**, promoção que envolverá a participação do Brasil, Argentina e Uruguai, e que se realizará na sede do CTG Gomes Jardim, nos dias 12 e 13 de setembro próximo vindouro.

Como Vossas Senhorias podem observar, trata-se de evento de cunho Internacional, que certamente elevará o nome de nosso Município, e que está a merecer por parte do Executivo Municipal, um auxílio financeiro para que esta entidade possa desenvolver esta importante promoção a contento.

Esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa, valem-nos deste para solicitar-lhe que o presente Projeto seja examinado em regime de **URGÊNCIA**, e para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO
06/08/98
14:08 HORAS

SECRETARIA

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba

PLE 033/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023778 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B72B64ED328B6A88D00E92B189EFAFD5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 033/98

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade - 01 - Departamentos Subordinados

Função - 08 - Educação e Cultura

Programa - 48 - Cultura

Sub-Programa - 247 - Difusão Cultural

1199 - 323108 - Subvenções Sociais

R\$ 15.000,00

Art. 3º O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

2030 - 326100 - 112 Juros de Dívidas Contratadas

R\$ 15.000,00

Art. 4º Fica o Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim, obrigado a apresentar até 30 de setembro de 1998, prestação de contas do auxílio recebido, proveniente desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO P. CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 033/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023778 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B72B64ED328B6A88D00E92B189EFAFD5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 033/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE AO PRESENTE PROJETO EM FUNÇÃO DE
SER UM EVENTO DE LUNHO INTERNACIONAL A SER REALIZADO
ESPECIFICAMENTE NO CTG GOMES JARDIM POR SER O
ÚNICO COM ~~CONDICION~~ INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES DE SERVIDOR
O MESMO. OPORTUNIZANDO A DIVULGAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO AO
CONES

Sala das Comissões, em 19/08/98.

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

033/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favorável à tramitação do presente
Projeto de Lei*

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 033/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023778 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B72B64ED328B6A88D00E92B189EFAFD5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSIÇÃO Nº

ESPÉCIE REQUERIMENTO

VEREADOR: BANCADA

PARTIDO: PT

SESSÃO:

De acordo com o art. 96 e seus parágrafos, solicitamos a renovação do processo de votação do Projeto de Lei 033/98, que concede auxílio financeiro ao CTG Gomes Jardim.

*Em S.O. de 08.03.98 foi devolvido por
notas contrárias e os (ato) parciais
12 (dois)*

Ass. Renato Vieira
ASSESSOR DE BANCADA

[Signature]
VEREADOR PROPONENTE

Valter Franco
TRAMITAÇÃO

ACEITA PELA MESA DIRETORIA

EM:

APROVADO NA ATA Nº 31/98

TRANSMITIDA EM OFÍCIO Nº —

DE: —

SECRETÁRIO

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Por entendermos que de acordo com a lei 86666 , o Projeto de Lei nº 033/98 é inconstitucional.


Ver. CEZAR CARNEIRO
LÍDER DA BANCADA DO PT
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA-RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 117 / 98 /

EM 09 / 09 / 98

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs 032 e 033/98, aprovados por maioria, por esta Casa, em sessões recentemente realizadas, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que se sancionados forem os projetos, nos seja encaminhado cópia das leis correspondentes para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 033/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023778 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B72B64ED328B6A88D00E92B189EFAFD5

